

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 25.

Portaria nº 921, publicada no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 25.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Centro de Educação Técnica e Cultural (CETEC)		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com sede no Município de Recife, no Estado de Pernambuco.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 20075500		
PARECER CNE/CES N°: 566/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2011

I – RELATÓRIO

A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) é mantida pelo Centro de Educação Técnica e Cultural (CETEC), com sede e foro em Recife, Estado de Pernambuco, Rua do Príncipe, nº 526, Bloco C, bairro de Boa Vista, Campus Universitário-UNICAP, com registro no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, 1600, Livros A, 21, folhas 89 a 91, de 25/1/1971; é reconhecida pelo Decreto 30417, de 18/1/1952, e vêm requerer, junto ao CNE (Conselho Nacional de Educação), o seu recredenciamento.

Os documentos analisados apresentam como missão da UNICAP “Preservar, elaborar e transmitir o conhecimento, de modo a formar o ser humano para desempenhar uma atitude construtiva a serviço de sua comunidade e de sua região.”

A UNICAP é uma instituição católica, ligada à Companhia de Jesus, que se orienta por uma Carta de Princípios que contempla: “educar nos valores inspirados na visão cristã do mundo e do ser humano e na tradição e atualidade da Companhia de Jesus; realizar a sua função social, que se expressa no compromisso regional e no fortalecimento do seu caráter comunitário; promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, num esforço continuado em busca da melhor qualidade”.

Apresenta atuação no ensino de graduação [28 (vinte e oito) cursos], é pós-graduação *stricto sensu* [6 (seis) mestrados e 1 (um) doutorado] e *lato sensu* [29 (vinte e nove) especializações], atendendo cerca de 13.500 (treze mil e quinhentos) estudantes, com 450 (quatrocentos e cinquenta) professores e 442 (quatrocentos e quarenta e dois) funcionários. As suas instalações estão concentradas em um Campus (sua sede), com 53.608m², localizado no centro da cidade do Recife, (bairro Boa Vista). Existem alguns prédios pertencentes à UNICAP, distribuídos no centro de Recife e próximos ao Campus; alguns tombados pelo IPHAN, os quais se destinam a atividades culturais ou de ação comunitária. A instituição não oferece EAD.

O quadro, a seguir, apresenta os resultados do Enade, IDD e CPC da IES, para o período 2007/2009.

Ano Enade	Área	Conceito Enade	Conceito IDD	Conceito Preliminar Curso	CPC Contínuo
2008	MATEMÁTICA	2	SC	2	1,59
2008	LETRAS	3	2	3	2,00

2008	FÍSICA	2	SC	3	2,08
2008	QUÍMICA	2	SC	2	1,74
2008	BIOLOGIA	2	3	3	2,18
2008	PEDAGOGIA	2	2	2	1,46
2008	ARQUITETURA E URBANISMO	3	4	4	3,19
2008	HISTÓRIA	3	4	3	2,57
2008	FILOSOFIA	1	SC	2	1,21
2008	COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA	3	2	3	2,1
2008	COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA	4	SC	SC	-
2008	ENGENHARIA (GRUPO I)	1	1	2	1,56
2008	ENGENHARIA (GRUPO IV)	SC	SC	SC	-
2008	ENGENHARIA (GRUPO VII)	3	SC	3	2,67
2007	FONOAUDIOLOGIA	3	0,4408	SC	-
2007	FISIOTERAPIA	3	3,5290	3	2,8219
2007	SERVIÇO SOCIAL	3	2	3	2,2015
2007	TERAPIA OCUPACIONAL	4	2	3	2,2904

Ano Enade	Área	CPC Contínuo
2009	ADMINISTRAÇÃO	1,80
2009	DIREITO	2,25
2009	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	2,40
2009	COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2,63
2009	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	2,17
2009	PSICOLOGIA	2,34
2009	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2,02

O IGC, da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), de 2007, 2008, 2009 e 2010 foi igual a 3 (três), com contínuo de 263, 258, 225 e 223, respectivamente.

Avaliação *in loco*

O processo de credenciamento foi analisado pelo Inep, que nomeou Comissão, constituída pelos professores Humberto Camargo Piccoli, Luis Paulo Barbour Scott e Celia Vectore, que, no período de 25 a 28 de março de 2009, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, cujo Relatório de Avaliação nº 58.910, atribuiu o conceito global “4” (quatro) à instituição, com base nos seguintes conceitos atribuídos às dez dimensões analisadas:

<i>Dimensões</i>	<i>CONCEITO</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>4</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>4</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>4</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>3</i>
<i>5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico</i>	<i>3</i>

<i>administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	4
<i>7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	4
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.</i>	4
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	4
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3
CONCEITO FINAL	4

Considerações da SESu

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou, no e-MEC, seu Relatório, no qual são apresentados os resultados da Dimensão 5 (cinco) do Relatório de Avaliação Externa para fins de credenciamento da IES, conforme transcrito a seguir :

Para a Dimensão 5, conceito 3, temos que há coerência em relação à política de pessoal, plano de carreira e aperfeiçoamento praticadas (sic) pela (sic) com o expresso no PDI. Assim, julgam os avaliadores que a política praticada pela IES tem permitido crescimento gradual do número de docentes em tempo integral e parcial nos últimos anos. O número de docentes com título de Mestre e Doutor (sic) também tem aumentado nos últimos anos. Em relação a esse item, também se verificou que IES (sic) incentiva a participação dos docentes em programas de mestrado e doutorado (internos e externos) e em Congressos e Eventos. Pôde-se verificar que a IES flexibiliza carga horária dos docentes e possibilita o afastamento deles (com e sem remuneração) para participar de programas de mestrado e doutorado.

De acordo com a Comissão, a IES possui corpo docente com qualificação acadêmica e experiência profissional adequadas para seu status de Universidade. A Universidade católica conta, consoante relatório da Comissão Verificadora, com corpo docente composto de 25,7% de doutores, 48,4% de mestres, 17,3% de especialistas e 8,6% de graduados. O número de docentes com pós-graduação stricto sensu é de 74,5%, ou seja, bem acima do mínimo exigido pela Lei (50%). Informa a Comissão que vários docentes estão cursando mestrado ou doutorado (internamente ou externamente).

Quanto ao regime de trabalho, a IES não cumpre a exigência de 1/3 do corpo docente em regime de tempo integral, é o que afirma a Comissão Verificadora em seu relatório.

Sobre esse ponto, necessário se faz informar que, conforme documento repassado pelo setor de Supervisão deste Ministério, a IES se encontra na seguinte situação:

Nome	POSIÇÃO EM	TOTAL DE DOCENTES	Mestrado Doutorado	%	tempo integral	%	IGC	Providências	status
Universidade Católica de Pernambuco	2-Jun-09	436	328	75,23%	97	22,25%	3	sanear deficiências em 90 dias	PUBLICADO - NOVEMBRO FIM PRAZO

Conforme Despacho nº 70/2009 – CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 10 de setembro de 2009, foi dilatado o prazo, fixado no Despacho nº 39/2009 – CGSUP/DESUP/CGSUP (sic) por mais 90 dias, para saneamento de deficiências com relação ao corpo docente. O Despacho nº 70/2009 estipulou o prazo até final de novembro para o saneamento das deficiências acima referidas.

Para a Comissão, o número, referente à titulação, está crescendo nos últimos anos, e, atualmente, a IES possui 20,8% de regime de tempo integral, 9,4% de regime parcial, sendo que a maioria do corpo docente é horista.

A IES possui plano de carreira implantado de conhecimento da comunidade docente (sic) que não está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Universidade Católica possui quadro técnico-administrativo com formação e qualificação adequadas e incentiva a qualificação do seu pessoal através de cursos técnicos, atividades culturais e bolsas de estudo de graduação e pós-graduação (seguindo o acordo do sindicato), afirmam os avaliadores.

Parecer da SESu

Cumprir destacar que a Universidade Católica de Pernambuco, na Rua do Príncipe, nº 562, bairro Boa Vista, no município de Recife, no Estado de Pernambuco deverá sanar as dificuldades apontadas pela Comissão de avaliação in loco.

Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Universidade Católica de Goiás, na Rua do Príncipe, nº 562, bairro Boa Vista, no município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Educação Técnica e Cultural, com sede no município de Recife, no Estado de Pernambuco, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação .

II – MÉRITO

De acordo com a Resolução nº 3, de 14 de outubro de 2010, e de acordo com o Relatório dos Avaliadores,

- Titulação Docentes: Atende

A Universidade católica conta um corpo docente composto de 25,7% de Doutores (sic), 48,4% de Mestres, 17,3% de especialistas e 8,6% de graduado. O número de docentes com Pós- Graduação stricto sensu é de 74,5%, ou seja, bem acima do mínimo exigido por lei (50%).

Vários docentes estão cursando o Mestrado ou Doutorado (internamente ou externamente).

- Regime de Trabalho: Não Atende

Quanto ao regime de trabalho, a IES não cumpre a exigência de 1/3 do corpo docente em regime de tempo integral. Esse número está crescendo nos últimos anos e, atualmente, a IES

possui 20,8% de regime de tempo integral, 9,4% de regime parcial, sendo que a maioria do corpo docente é horista. (grifo meu)

- Mestrados e Doutorados : Atende

UNICAP - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO / PE				
PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA		
		M	D	F
Ciências da Linguagem	PSICOLINGUÍSTICA (LETRAS / LINGUÍSTICA)	3	-	-
Ciências da Religião	TEOLOGIA (FILOSOFIA/TEOLOGIA:subcomissão TEOLOGIA)	3	-	-
Desenvolvimento de Processos Ambientais	OPERAÇÕES CARACTERÍSTICAS DE PROCESSOS BIOQUÍMICOS (ENGENHARIAS II)	3	-	-
Direito	DIREITO (DIREITO)	3	-	-
Engenharia Civil	ENGENHARIA CIVIL (ENGENHARIAS I)	3	-	-
Psicologia Clínica	TRATAMENTO E PREVENÇÃO PSICOLÓGICA (PSICOLOGIA)	4	4	-

Fonte : Capes 2011

A UNICAP possui atualmente 6 (seis) mestrados acadêmicos e 1 (um) doutorado. De acordo com o art 11 da Resolução nº 3/2010, a IES deverá atender às exigências legais, criando mais um doutorado até 2016, devidamente reconhecido pelo MEC.

Diligência

Com relação ao regime de trabalho, foi dirigida uma Diligência, em 2/8/2011, à UNICAP, com o seguinte teor:

(...) Em atendimento ao disposto no art. 3º, incisos I e II, da Resolução CNE/CES nº 3/2010, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), converto o presente processo em diligência à Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para que informe a relação atual de docentes com respectiva titulação, instituição e ano da titulação, revalidação (sic) se for o caso, indicação do Currículo Lattes, carga horária contratada e número da carteira de trabalho.

A UNICAP atendeu a Diligência e apresentou planilha com as informações solicitadas. Em resumo, a UNICAP tem um corpo docente com 450 (quatrocentos e cinquenta) professores, dos quais 76,22 % (setenta e seis vírgula vinte e dois) são mestres ou doutores [com 27,56% (vinte e sete vírgula cinquenta e seis por cento) doutores e 48,66% (quarenta e oito vírgula sessenta e seis por cento) mestres].

Há 154 (cento e cinquenta e quatro) docentes com tempo integral, o que representa 34,22% (trinta e quatro vírgula vinte e dois por cento) do total dos docentes. Desta forma, os incisos I e II, do art 3º da Resolução nº 3, de 14 de outubro de 2010, estão atendidos.

Considerando que o art 11º da Resolução nº 3/2010 prevê que “*poderão ser recredenciadas, em caráter excepcional, condicionado à oferta regular de, pelo menos, 3 (três) cursos de mestrado e 1 (um) de doutorado até o ano de 2013 (...)*”; considerando que o IGC de 2007, 2008, 2009 e 2010 foi igual a 3 (três); considerando que os incisos I e II, da

resolução nº 3/2010, foram plenamente atendidos; e considerando que a Comissão de Avaliação do Inep avaliou a UNICAP com nota 4 (quatro), passo ao voto:

III – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 11 da Resolução CNE/CES nº 3/2010, voto favoravelmente ao credenciamento, em caráter excepcional, da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com sede na Rua do Príncipe, nº 526. Bloco C, bairro Boa Vista, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Educação Técnica e Cultural (CETEC), com sede e foro no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, devendo a Instituição, ora credenciada, cumprir a seguinte meta: ampliar, até 2016, a oferta da pós-graduação *stricto sensu*, por meio de, no mínimo, mais 1 (um) curso de doutorado, reconhecido pelo MEC.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente